

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: PROSAUDE PROFISSIONAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 020/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço do Tipo Suporte Básico de Saúde para Uso no Processo de Realocação das Famílias das Mangabeiras, nas Datas de 21, 22 e 23 de Julho de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.130,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

**CONCEDE LICENÇA A
VEREADOR, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Antônio Bittencourt Júnior, do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, com assento nesta Casa Legislativa, licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 15 de julho de 2020.

Josenito Vitale de Jesus
Presidente

José Gonzaga de Santana
1º Secretário

Isac de Oliveira Silveira
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 4/2020
DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Município de Aracaju.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora, duas Procuradoras-Adjuntas, eleitas por maioria dos votos da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadora, poderá assumir a função vereador, nos termos do caput;

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas da Prefeitura Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato, em caráter provisório, não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 17 de julho de 2020

Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.

José Gonzaga de Santana,
1º Secretário.

Isac de Oliveira Silveira,
2º Secretário.